



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**PUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 19 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicado em: 27/08/2024

Dou fé [Assinatura]  
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Simonésia  
Estado de Minas Gerais

*“Fixa os valores de locação de imóveis para atendimento ao benefício do aluguel social no âmbito da política municipal de assistência social do Município de Simonésia-MG, e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sra. Marinalva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 96, inciso VII, na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam fixados os valores de aluguéis a serem praticados pela Secretaria de Assistência Social para cumprimento do benefício instituído pela Lei Municipal nº 1.375/2020 e suas alterações.

**Art. 2º.** Para concessão do benefício do aluguel social no âmbito da política municipal de assistência social, deve ser realizada consulta aos imóveis compatíveis, considerando as características gerais demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os parâmetros mínimos fixados por este Decreto, considerando o valor de mercado praticado no Município de Simonésia-MG, conforme abaixo:

**I - IMÓVEL TIPO 01**

4 (quatro) cômodos (pequenos) de simples edificações, com no mínimo 1 (um) quarto, 1 (uma) cozinha, 1 (um) banheiro e 1 (uma) área de serviço.

O imóvel apresenta piso de cerâmica ou piso queimado, sendo sua cobertura de telhas ou laje batida, a parte elétrica e hidráulica deverá se encontrar em perfeito estado e funcionamento, o imóvel deverá conter também lâmpadas em todos os cômodos, janelas, portas e trancas em perfeito estado de funcionamento.

Valor: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**II- IMÓVEL TIPO 02**

6 (seis) cômodos (pequenos) de simples edificações, com no mínimo 2 quartos, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) sala, 1 (um) banheiro e 1 (uma) área de serviço.

O imóvel apresenta piso de cerâmica ou piso queimado, sendo sua cobertura de telhas ou laje batida, a parte elétrica e hidráulica deverá se encontrar em perfeito estado e funcionamento, o imóvel deverá conter também lâmpadas em todos os cômodos, janelas, portas e trancas em perfeito estado de funcionamento.

Valor: R\$300,00 (trezentos reais).

**III- IMÓVEL TIPO 03**

6 (seis) cômodos (pequenos) de simples edificações, com no mínimo 2 quartos, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) sala, 1 (um) banheiro e 1 (uma) área de serviço.

O imóvel apresenta piso de cerâmica, sendo sua cobertura de telhas ou laje batida, a parte elétrica e hidráulica deverá se encontrar em perfeito estado e funcionamento, o imóvel deverá conter também lâmpadas em todos os cômodos, janelas, portas e trancas em perfeito estado de funcionamento.

Valor: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**IV- IMÓVEL TIPO 04**

8 (oito) cômodos (Amplios) de boas edificações, com no mínimo 2 (dois) quartos, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) sala, 1 (uma) copa, 1 (um) banheiro, 1 (uma) área de serviço e 1 (uma) varanda

Imóvel apresenta piso de cerâmica, sendo sua cobertura de tenhas ou laje batida, a parte elétrica e hidráulica deverá se encontrar em perfeito estado e funcionamento, o imóvel deverá conter também lâmpadas em todos os cômodos, janelas, portas e trancas em perfeito estado de funcionamento.

Valor: R\$400,00 (quatrocentos reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**V- IMÓVEL TIPO 05**

10 (dez) cômodos (Amplos) de boas edificações, com no mínimo 4 (quatro) quartos, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) sala, 1 (uma) copa, 1 (um) banheiro, 1 (uma) área de serviço e 1 (uma) varanda.

Imóvel apresenta piso de cerâmica, sendo sua cobertura de tenhas ou laje batida, a parte elétrica e hidráulica deverá se encontrar em perfeito estado e funcionamento, o imóvel deverá conter também lâmpadas em todos os cômodos, janelas, portas e trancas em perfeito estado de funcionamento.

Valor: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 3º-** O benefício do aluguel social no âmbito da política municipal de assistência social somente poderá ser autorizado se atendido os critérios da Lei Municipal nº 1.375, de 13 de maio de 2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Simonésia-MG, 27 de agosto de 2024.

**PUBLIQUE-SE,**  
**REGISTRE-SE,**  
**CUMPRE-SE.**

---

**MARINALVA FERREIRA**  
**Prefeita Municipal de Simonésia**